

HOSPITAL DE GUARNICAO DE MARABA

Estudo Técnico Preliminar 31/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64591.001583/2026-11

2. Descrição da necessidade

A contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção corretiva de equipamentos odontológicos mostra-se essencial para assegurar o pleno funcionamento do setor de Odontologia do Hospital de Guarnição de Marabá (H Gu Marabá).

A adequada manutenção dos equipamentos é indispensável para garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados aos pacientes, especialmente diante da elevada demanda diária de procedimentos odontológicos. Nesse contexto, é fundamental que todos os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso, livres de falhas que possam comprometer tanto a segurança dos pacientes e profissionais quanto a eficácia dos procedimentos realizados.

Ressalta-se que eventuais falhas ou indisponibilidades dos equipamentos impactam diretamente o fluxo de trabalho da equipe de saúde bucal, ocasionando atrasos nos atendimentos e, em situações mais críticas, a suspensão temporária dos serviços.

Dessa forma, torna-se imprescindível a realização de reparos técnicos sempre que identificadas falhas, assegurando que os equipamentos mantenham sua capacidade operacional e eficiência compatíveis com a demanda existente.

A presente contratação abrange a prestação de serviços especializados em manutenção corretiva, incluindo todos os custos relacionados à execução dos serviços, tais como mão de obra, fornecimento de materiais, ferramentas, transporte, equipamentos, seguros, tributos e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

Diante do exposto, evidencia-se a urgência e a necessidade da referida contratação, visando garantir a continuidade, segurança e qualidade dos serviços odontológicos prestados no âmbito do H Gu Marabá.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Odontoclínica	Danielle Barcelos Soave -1ºTEN

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Com base no Art. 70 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de qualificação econômico-financeira pode ser dispensada em parte quando o valor da contratação e a natureza do objeto não justificarem a sua completa análise. Nesse contexto, para a presente contratação, fica dispensada a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial, tendo em vista que se trata de uma compra de baixo valor. A natureza e o valor do objeto contratual mitigam os riscos para a Administração, tornando desnecessária a análise profundante da capacidade econômico-financeira do fornecedor. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Não poderão participar desta licitação os interessados:

1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
8. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
10. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

A contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01STLI/MPOG nº 01, de 19/01/2020.

5. Levantamento de Mercado

Os preços foram obtidos através de pesquisa de preços utilizando parâmetro do Art. 5º inciso IV da IN 65/2021 – SEGES/ME: pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

OBJETO	Identificação do Fornecedor				Data do Orçamento
	NOME	CNPJ	Endereço	Telefone	
MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	TALOSI	11.962.518/0001-22	Folha 28, qd. 46, lt 01, /S/N Nova Marabá Marabá-PA	94 98146-1918	02/03/2026
MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	NBTECH	50.875.691/0001-45	Folha 29 qd 22 Marabá-PA	94 991245412	10/03/2026
MANUTENÇÃO CORRETIVA DE			Folha 31 CSII		

EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	INFO MEDICAL	38.459.485 /0001-59	Qd10 LT10B Marabá-PA	94 981461918	09/03 /2026
----------------------------	--------------	---------------------	----------------------------	-----------------	----------------

6. Descrição da solução como um todo

Os equipamentos odontológicos citados no item 9 apresentam falhas recorrentes de funcionamento, de natureza elétrica e mecânica, comprometendo a continuidade e a eficiência dos atendimentos realizados, além de elevar o risco de acidentes e impactar negativamente a segurança de pacientes e profissionais de saúde.

Sendo assim, visando realizar a manutenção corretiva dos equipamentos odontológicos supracitados, e ainda, garantir a eficiência, a segurança e a qualidade dos serviços prestados, buscou-se soluções para sanar o problema.

E assim, a solução proposta, inclui os serviços abaixo especificados:

Descrição da Necessidade
MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

1. A melhoria da eficiência: A manutenção dos equipamentos odontológicos garantirá a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados aos usuários da Odontoclínica.
2. Redução de custos: A correção imediata de falhas evitará danos maiores e a necessidade de substituição de equipamentos inteiros.
3. Aumento da segurança: A manutenção garantirá o uso seguro dos equipamentos odontológicos por parte dos profissionais e pacientes do Hospital de Guarnição de Marabá.

A contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de equipamentos odontológicos do Hospital de Guarnição de Marabá é por meio de Dispensa Eletrônica (art.75, II, LEI 14.133/21).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos foram baseados em demandas do Setor de Odontologia desta OMS. Considerou-se a média de ocorrências de falhas e a necessidade de resposta ágil para garantir a continuidade e qualidade dos atendimentos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.849,90

O valor estimado da contratação do serviço é de: R\$ 1.849,90 (Hum mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns** e a presente demanda será por grupo de itens de acordo com a região de entrega do objeto pretendido, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a padronização, e diminuição de possíveis erros, além da segurança orgânica. Ademais o parcelamento não irá alterar as características do objeto a ser adquirido. Desta forma, oportunizar-se-á a participação de um maior número de empresas com sede no interior do Estado, às quais poderão ofertar lance para o item em que a região de entrega fique mais próxima ao seu estabelecimento, evitando, assim, que as propostas de preços venham a contemplar valores muito acima dos verificados no mercado local.

Grupo único						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TROCA DA PLACA DA CADEIRA OLSEN SL-2	5797	SERVIÇO	01	1.200,00	1.200,00
2	SOLDA CONECTOR ROMPIDO DA PLACA CADEIRA SL-5	5797	SERVIÇO	01	350.00	350.00
3	DESENTUPIMENTO E TROCA FILTRO DO SUGADOR SL-1	5797	SERVIÇO	01	299,90	299,90
	TOTAL					1.879,90

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A referida contratação está alinhada e vinculada ao planejamento do órgão com as demandas do Setor de Odontologia desta OMS, conforme Planejamento e Gerenciamento de Contratações/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do serviço de manutenção corretiva dos equipamentos odontológicos evitará a interrupção dos atendimentos no setor de Odontologia, garantindo a continuidade dos serviços prestados aos pacientes. Além disso, possibilitará aos profissionais de saúde, eficiência nos procedimentos clínicos e cirúrgicos e contribuirá para a preservação dos equipamentos, gerando também uma redução de custos com substituições futuras.

13. Providências a serem Adotadas

Não houve a necessidade de elaboração de um cronograma para a adequação do ambiente da organização para que surta os efeitos esperados e são realizadas instruções anuais com intuito de capacitar os militares que atuam na aquisição e fiscalização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram encontradas causas que venham a gerar impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo evidencia que a forma de contratação adotada maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, minimiza os riscos pertinentes e observa princípios de economicidade, eficácia e eficiência na solução escolhida, desde que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no termo de referencia.

Diante do exposto, concluímos a viabilidade da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIELLE BARCELOS FERREIRA SOAVE

Chefe odontologia



Assinou eletronicamente em 28/04/2026 às 09:13:08.

PRISCILLA PRATES PEREIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 28/04/2026 às 09:21:50.